

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Expediente

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a implantação e funcionamento de Centros de Referência em Direitos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, com fulcro no art. 93, § 1º, I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso LXII do Anexo da Lei nº 22.781, de 21 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a implantação e funcionamento de Centros de Referência em Direitos Humanos - CRDH, em regime de mútua cooperação, entre o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – ou órgão que vier a lhe substituir - e Organização da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único. A parceria estabelecida para implementar e manter o CRDH será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, um CRDH consiste em equipamento social regional com obrigações específicas e exclusivamente destinadas à promoção, defesa e proteção dos direitos humanos.

§ 1º O CRDH não poderá destinar-se ao atendimento de população beneficiária específica ou versar sobre tema único.

§ 2º A equipe que atuará no Centro de Referência deverá ser multiprofissional e será supervisionada pela concedente.

Art. 3º As propostas referentes à parceria cujo objeto seja o CRDH devem estar fundamentadas nos seguintes princípios:

I - universalidade, transversalidade e interdependência dos direitos humanos;

II - dignidade da pessoa humana;

III - acessibilidade;

IV - igualdade e não discriminação; e

V- defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos da população. Parágrafo único. As propostas previstas no caput deste artigo deverão promover os direitos humanos, mediante as seguintes ações:

I - difusão de informação sobre serviços públicos e privados visando à efetivação dos direitos humanos;

II- prevenção de violação de direitos humanos;

III - promoção da educação em direitos humanos; e

IV - fortalecimento da rede de órgãos e entidades que atuam na defesa e na promoção dos direitos humanos.

V - ação integrada dos Centros de Referência em Direitos Humanos, estabelecendo canais de diálogo e uma rede de agentes da cidadania no Estado

Art. 4º As ações do CRDH constantes no plano de trabalho e nas propostas correlatas deverão ser executadas em conformidade com os seguintes Eixos de Atuação:

§ 1º Eixo Promoção de Direitos Humanos: consiste na disseminação de informações sobre direitos e deveres dos cidadãos e procedimentos de denúncia em caso de violação de direitos; no fomento e produção de conhecimento e formação em direitos humanos para lideranças locais, agentes públicos, membros de Conselhos de Direitos e estudantes; na articulação com a rede de atores locais, sociedade civil, órgãos estaduais e municipais.

§ 2º Eixo Proteção de Direitos Humanos: consiste na acolhida, orientação e encaminhamento à Rede de proteção por meio de atendimento jurídico, social e psicológico; na inserção do usuário em atividades de participação social; na atuação como rede gestora e/ou parceira nos casos de ação de proteção emergencial; na construção e fortalecimento de Redes de proteção no território.

§ 3º Eixo Participação Social: consiste no estímulo, organização e mobilização popular nos territórios, por meio do fomento de soluções pacíficas como forma de resolução dos conflitos sociais e em ações que visem ao fortalecimento da atuação da sociedade civil em espaços de participação social.

Art. 5º O CRDH poderá atuar como gestor e/ou rede parceira nos casos de proteção emergencial, de acordo com as orientações constantes no documento em anexo: “Orientações Técnicas Para Atuação Em Ações De Proteção Emergencial”.

§ 1º A ação de proteção emergencial deve atender, em período de tempo curto e pré-estabelecido, aos casos de pessoas que estão em situação de grave ameaça à sua integridade física ou risco de morte iminente inseridas num quadro de violência e violações graves de direitos humanos.

§ 2º Os CRDHs deverão atuar em rede de cooperação em ações de proteção emergencial, com vistas a garantir agilidade e eficiência que a situação requer.

Art. 6º As orientações técnicas para atuação em ações de proteção emergencial poderão ser acessadas no site: www.direitoshumanos.mg.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania em exercício

21 1167122 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: René Mendes Vilela

Expediente

Atos do senhor Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n 22, de 26.04.2003, à servidora:

Masp. 1.072.119-1, ELIANE MARIA DA SILVA CARNEIRO, Auxiliar de Seguridade Social - AUSS, Nível VI, Grau B, por 02 (dois) meses, referentes ao 4º (quarto) quinquênio de exercício, a partir de 20.12.2018.

Masp. 381.405-0, VERA LÚCIA PONTES MIRANDA, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO, Nível III, Grau J, por 07 (sete) meses, referentes ao 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) quinquênios de exercício, a partir de 17.12.2018.

Masp. 1.045.219-1, RICARDO AFONSO RASO, Analista de Administração de Estádios - ANAE, Nível IV, Grau F, por 08 (oito) meses, referentes ao 5º (quinto), 6º (sexto), e 7º (sétimo) quinquênios de exercício, a partir de 19.12.2018.

ANTÔNIO EDUARDO VIANA MIRANDA Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

22 1167647 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

ASSUNTO: PENSÃO ACIDENTÁRIA INSTITUÍDA PELA LEI N.º 9.683, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Interessadas: Cristina Aparecida da Silva Araújo e Helena Maria Araújo Santos

DESPACHO

Com base no Parecer/AJ/SEF/nº 500/2018, da Assessoria Jurídica/SEF, DEFIRO o pedido de pensão da Lei nº 9.683, de 12 de outubro de 1988, formulado por Cristina Aparecida da Silva Araújo, em interesse próprio e alheio, em face do falecimento do CB PM Júnio dos Santos, nº 140.364-1, ocorrido aos 23 de julho de 2018.

O pagamento do benefício, que deverá corresponder à remuneração do servidor falecido, será feito às beneficiárias, Cristina Aparecida da Silva Araújo (viúva) e Helena Maria Araújo Santos (filha), nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.683/1988.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, nos termos do art. 6º da Lei acima, ou seja, de 13 de agosto de 2018.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessada: Roseli Fiuzza de Oliveira

DESPACHO

Com base na Nota Jurídica nº 503/2018 da Assessoria Jurídica, DEFIRO o pedido de Pensão Acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Roseli Fiuzza de Oliveira, viúva do ex 3º SGT PM Claudinei Fiúza Diniz, falecido no dia 20/01/2018. O pagamento do benefício será efetuado integralmente à requerente, nos termos do art. 5º da referida Lei.

A Pensão Acidentária é devida a partir da data do requerimento, ou seja 20/01/2018, conforme art. 6º da supracitada Lei.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda

22 1167573 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027486-89

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:

ELTON MATOS NOGUEIRA – CPF: 990.079.676-49 RUA HENRIQUE FURTADO PORTUGAL, 282, Apto 701, Bairro Buritis

BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30493-175 Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-2, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 5º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG;

- Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0 Delegada Fiscal - DF/BH-2

DF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027479-33

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:

MARIA PEREIRA DE SOUZA – CPF: 325.964.136-04 RUA ARTURO TOSCANINI, 127, Apto 101, Bairro Santo Antônio

BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30330-200 Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-2, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 5º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG;

- Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0 Delegada Fiscal - DF/BH-2

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-1 COMÚNICADO Nº 021/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- Era Digital Informática Ltda-ME
Endereço: Rua Alvalarenga Peixoto, 295, Loja 108 - Lourdes - Belo Horizonte- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 13.062.310.006102, de 21/11/2018

2- Gex Equipamentos Eletrônicos Eireli - EPP
IE:001.833752.0086 - CNPJ:14237174000187

Endereço: Rua Dos Pampas, 947 - Prado - Belo Horizonte- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”. Lei 6763/75 e artigo 133-A,

I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 13.062.310.006103, de 21/11/2018

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Martins de Oliveira - Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027486-89

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:

ELTON MATOS NOGUEIRA – CPF: 990.079.676-49

RUA HENRIQUE FURTADO PORTUGAL, 282, Apto 701, Bairro Buritis

BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30493-175

Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-2, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 5º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG;

- Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0

Delegada Fiscal - DF/BH-2

DF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO – AIAF 10.000027479-33

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2013 a 2016, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:

MARIA PEREIRA DE SOUZA – CPF: 325.964.136-04 RUA ARTURO TOSCANINI, 127, Apto 101, Bairro Santo Antônio

BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30330-200

Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-2, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 5º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG;

- Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0

Delegada Fiscal - DF/BH-2

22 1167575 - 1

SRF I - Divinópolis

DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº44.747 de 03/03/2008, fica a contribuinte abaixo identificada através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000027.672-33 de 20/10/2018, AIAF esse não entregue visto que o “AR” então remetido para o contribuinte retornou constando a informação de “não procurado”. Na descrição do encimado AIAF consta a seguinte informação ao que tange o objeto da auditoria fiscal: “Conferência de transferências de cotas de capital da empresa Viação São Cristóvão Ltda., ao que tange o inventário de Antônio Daldegan Sobrinho, bem como cessão de cotas entre os familiares configurando neste caso doação”. Também foi requisitado a apresentação de comprovante de pagamento referentes doações recebidas e que não foram identificados quitação e caso houver tal comprovante a intimada tem 1 (um) dia de prazo para a apresentação de documentos e ou justificativa na Delegacia Fiscal de Divinópolis.

Juliane Daldegan Menezes

CPF: 510.864.846-49

Endereço: Rua Salinas, 875 – Centro – Divinópolis - MG

Divinópolis, 22/11/2018

Eduardo da Silva Mendonça – MASP 669 201-6

Delegado Fiscal/DF/Divinópolis

22 1167578 - 1

SRF I - Governador Valadares

AF/2º NÍVEL/ALMENARA - SRF I

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Hermano de Souza, 58, Centro, Almenara/MG, CEP 39900-000.

-Sujeito Passivo: AILSON GONCALVES DIAS JUNIOR EIRELI – I.E.:001.045886.00-85, CNPJ-08.388.265/0001-10 – End.: Avenida Olinda de Miranda, 20, Centro, Almenara/MG

Auto de Infração: 01.001153424-41

Almenara, 22 de Novembro de 2018, Marisa Constantino da Silva – Masp: 338.812-1 - Chefe AF/2º Nível/Almenara

22 1167579 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/ Manhuaçu

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cabo Frio, nº. 77 – Giovanini - Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-127.

AI Nº: 01.001155442-49

Sujeito Passivo: Consystem Informática LTDA

IE: 194759718.0064

Endereço: Rua Dr. Moacir Birro, nº 638, Andar 1, Centro, Coronel Fabriciano/MG

Coronel Fabriciano, 22/11/2018.

Marcelo Nunes de Souza. Delegado Fiscal de Trânsito Manhuaçu.

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/ Manhuaçu

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cabo Frio, nº. 77 – Giovanini - Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-127.

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018 – 5

AI Nº: 01.001150412-21

Sujeito Passivo: Hipermicro do Brasil Informática LTDA

IE: 001074830.0007

Endereço: Rua Maria Matos, nº 503, Centro, Coronel Fabriciano/MG

Coronel Fabriciano, 22/11/2018.

Marcelo Nunes de Souza. Delegado Fiscal de Trânsito Manhuaçu.

Ato nº 221

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor Derly Gomes Matias, Servidor Municipal no município de Nova Era/ SRF Ipatinga, com data retroativa a 10/09/2018.

Ipatinga, 22/11/2018

Weber dos Santos Coutinho - Superintendente Regional da Fazenda

Ato nº 222

Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor Wallas José da Silva, Servidor Municipal no município de Nova Era/SRF Ipatinga com data retroativa a 10/09/